



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017**

**CONVITE Nº 006/2017**

**CONTRATO Nº 077-A/LIC/2017**

**TERMO DE ADITIVO Nº 04 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COMO CONTRATADO.**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, localizada à Praça Comendador José Didier, S/N, Centro, Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela gestora do Poder Executivo Municipal a Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário Municipal de Administração o Sr. Marcos Henrique Marques De Brito, e como **CONTRATADA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, com sede na Rua Deputado Souto Filho, nº 69, Sala 203, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, neste ato representada pelo Sr. Thomaz Diego de Mesquita Moura, OAB/PE: 37.827, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 14 de agosto de 2017, Convite nº 006/2017/PMP resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo de Aditivo de prorrogação da vigência do contrato primitivo, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível a prorrogação da vigência do contrato, nos termos da Lei Federa nº 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados não podem sofrer interrupção, na Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos Públicos, Incluindo Treinamento de Pessoal;

**CONSIDERANDO** que os preços dos serviços continuam vantajosos para a Administração;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a Contratação dos Serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos públicos, incluindo treinamento de pessoal.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 14 de agosto de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o Termo de Aditivo pelo fim da vigência do contrato tendo o Município a necessidade da continuação da prestação do serviço haja vista o serviço prestado ser de natureza continuada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. 57, inciso II da supracitada Lei em conformidade com o do contrato primitivo.

Portanto fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020 o Contrato e demais Termos de Aditivos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES**

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, fica prorrogado a data do contrato original firmado em 14 de Agosto de 2017 com fim de vigência no dia 14 de Agosto de 2018, **prorrogado pelo 1º Termo Aditivo firmado em 13 de agosto de 2018, com sua vigência de 13 de agosto de 2018 até o dia 13 de agosto de 2019, prorrogado pelo 2º Termo Aditivo firmado em 12 de agosto de 2019, com sua vigência de 14 de agosto de 2019 até o dia 14 de agosto de 2020, prorrogado pelo 3º Termo Aditivo firmado em 12 de agosto de 2020, com sua vigência de 14 de agosto de 2020 até o dia 30 de Novembro de 2020, prorrogado pelo 4º Termo Aditivo firmado em 27 de novembro de 2020, com sua vigência de 01 de dezembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020** a prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do Termo de Aditivo serão oriundas da Dotação Orçamentária destinada ao ano vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Como contraprestação objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

§ 1º - O Município de Pesqueira efetuará o pagamento das faturas objeto do presente Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

É eleito o foro da Comarca de Pesqueira – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



E por estarem justos e acordados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, com as testemunhas.

Pesqueira, 27 de novembro 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE  
CNPJ: 10.264.406/0001-35

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA  
CONTRATANTE  
CNPJ: 10.264.406/0001-35

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA  
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 26.755.912/0001-67  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: